



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019/REMARCAÇÃO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018010150

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2019

HORÁRIO: 10:00 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: hgj.licitacao@angra.rj.gov.br

A Fundação Hospital Geral da Japuiba, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Hospitalar, Sr. Sebastião Faria de Souza, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2018010150 fará realizar, no dia 02 de abril de 2019, às 10:00 horas, no Auditório – 2º andar, na FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUIBA, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para aquisição de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), e instrumentais, com valores determinados em Tabela publicada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Fundação Hospital Geral da Japuiba, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 10.024/2016, no Decreto Municipal n.º 9829/2015, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto Municipal n.º 9.829/2015, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Coordenadoria de Licitação e Compras, na Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do email: hgj.licitacao@angra.rj.gov.br

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do email: hgj.licitacao@angra.rj.gov.br

1.6. Caberá ao (à) Secretário Hospitalar, auxiliado (a) pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.



2 - DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), e instrumentais, com valores determinados em Tabela publicada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Fundação Hospital Geral da Japuiba, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 1.001.350,83 (Hum milhão, um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, fixados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.



6.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo II firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do Anexo IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – REMARCAÇÃO III
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – REMARCAÇÃO III
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do Anexo V– Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.



9.2. A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A indicação do percentual de desconto concedido sobre os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- c) O oferecimento pelo licitante dos serviços indicados implica em aceitação e entrega de todos os termos, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- d) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- e) Declarar que os serviços ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- f) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- g) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- i) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



10.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (ANEXOS VIII E IX) e da declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia,



assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90 (ANEXO X), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

b) Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada;

c) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, não serão aceitos protocolos de revalidação. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

d) Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

d.1) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.

d.2) Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto.

e) Indicação do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor (es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame.



f) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento em nome da licitante.

12.5. -DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.



13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Angra dos Reis e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.
- c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho



superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

16.2 – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 16.1.

17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei nº 8.666/1993.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes, na forma do artigo 22§ 4º, do Decreto Municipal nº 9.829/2015.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

b) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

d) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- f) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- h) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
- i) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- j) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- b) Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Superintendência Solicitante.
- h) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- i) Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.



- k) Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- l) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;
- n) Emitir Notas Fiscais com a descrição dos materiais e respectivos códigos da tabela SUS.
- o) Nas aquisições de OPME que possuam conjuntos de componentes com tamanhos variáveis, o fornecedor fica obrigado a realizar todas as trocas de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação, sob o regime de comodato.
- p) A (s) empresa vencedora (s) deverá (ao) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas.
- q) O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá ser de no máximo 03 (três) dias corridos, contados, do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- r) A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) fornecer, sem nenhum custo para a Fundação Hospital Geral da Japuiba os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários à utilização das OPMES (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição do material mediante a solicitação da Fundação Hospital Geral da Japuiba.
- s) A (s) Empresa (s) vencedora (s) devesse (ao) fornecer os insumos para a utilização das OPMES na FHGJ, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela do SUS e faturados conforme a demanda de utilização em cada procedimento, emissão de nota fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia, o tipo de procedimento cirúrgico, nome do médico cirurgião, devidamente atestada por no mínimo 3 (três) atesto de servidores responsáveis, observando que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido.
- t) Os Valores máximos a serem pagos pelas OPMES (órteses, próteses e materiais especiais) objeto deste termo serão os constantes na tabela do SUS.
- u) O faturamento das OPMES (Órteses, próteses e materiais especiais) deverão obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela do SUS. Observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido.
- v) as empresas deverão fornecer a relação com a descrição dos materiais habilitados pelo sistema único de saúde e seus respectivos códigos.
- w) A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;



- x) No momento do faturamento deverão ser observados os descontos oferecidos.
- y) As informações exigíveis na Nota Fiscal serão repassadas ao fornecedor por esta Fundação Hospital Geral da Japuiba.
- z) A empresa deverá se comprometer a entregar somente materiais novos, não reutilizados.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

21 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 O prazo de entrega dos produtos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será **03 (três) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba.

21.2 O item desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Hospital Geral da Japuiba, situada na Rua Japoranga, 1700 Japuiba, Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

21.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados à Fundação do Hospital Geral da Japuiba, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

21.4 O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) I – provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, do Anexo I;
- b) II – definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

21.5 Os valores indicados na Tabela Referência, utilizada como base da contratação, ficam ainda sujeitos à alterações com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

22 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

22.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

22.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, pelo servidor designado para a fiscalização da contratação, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22.3 Após a Inspeção de Recebimento, a CONTRATANTE emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.



22.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

22.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 02 (Dois) dias, a contar do envio, via fax pela CONTRATANTE, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

22.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes no endereço indicado no item 21.2 correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

22.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados no endereço indicado no item 21.2, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

22.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 02 (Dois) dias ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

22.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o CONTRATANTE emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

22.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

22.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 2004, Ficha 20181205 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339030.2004

23.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da nota fiscal no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

23.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

23.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá



ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUÍBA na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

23.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Hospital Geral da Japuiba, CNPJ: 26.830.623/0001-85, Inscrição Estadual: Isento, Fundação Hospital Geral da Japuiba, Endereço: Rua Japorangra, nº: 1700, Japuiba – CEP.: 23.934-055 - Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3368-6680.

23.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

23.9. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

24 DA GARANTIA / VALIDADE

24.1 O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

25 DOS RECURSOS

25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1.1 Até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

25.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



25.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

25.2.1 No prazo de 03(três) dias úteis deverá a licitante juntar memoriais com a respectiva fundamentação no setor de protocolo da Fundação Hospital Geral da Japuiba, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuiba, Angra dos Reis/RJ, de 10:00 às 16:00 horas.

25.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

25.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

26.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

26.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

26.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.



26.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

26.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

26.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

26.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

27 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

27.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

27.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado à FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUÍBA, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

28.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3. Fica assegurado a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUÍBA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



28.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

28.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

28.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término. Nenhum prazo se inicia ou vence em dia em que não houver expediente na Administração Pública Municipal.

28.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VI - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

28.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

28.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

28.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 20 de março de 2019.

.....
KÁTIA REGINA DA S. CORDEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), e instrumentais, com valores determinados em Tabela publicada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Fundação Hospital Geral da Japuiba.

1.2 – Será vencedora a empresa que atender ao termo de referência e ofertar o maior desconto regido pela Tabela SUS, na qual pode ser obtida no site www.sigtab.datasus.gov.br.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação de OPME – Órtese, Prótese e Materiais Especiais, para atender a Fundação Hospital Geral da Japuiba e disponibilizar assistência adequada aos pacientes do Sistema Único de Saúde. Tal Aquisição atenderá a necessidade de insumos para a realização de procedimentos de Ortopedia e Neurocirurgia (emergência e ambulatório).

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Fonte 2004, Ficha 20181205 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339030.2004.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	MATERIAIS DE ORTOPEDIA – CONFORME ANEXO

LOTE 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	MATERIAIS DE NEUROCIRURGIA - CONFORME ANEXO

4.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da empresa licitante, e ainda ao seguinte:

4.1.1 - Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

4.1.2– Todos os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade.

4.1.3.- A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;



5.2 - Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada;

5.3 – Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, não serão aceito protocolos de revalidação. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4 - Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

5.4.1 - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.

5.4.2 - Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto.

5.5 - Indicação do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor (es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame.

5.6 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento em nome da licitante.

6 - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

6.1 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os insumos de OPMES para utilização na Fundação Hospital Geral da Japuiba, cujos valores dos materiais serão as que concederem maior desconto regido pela tabela de código de SUS.

6.2 - A empresa vencedora deverá faturar todos os itens licitados obedecendo às descrições e valores estipulados pela tabela SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP).

6.3 – A empresa deverá observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido.

7 – DO VALOR ESTIMADO

Estima-se para o referido objeto o **valor global** de R\$ _____ (.....)

8 – DOS PRAZOS

8.1 – DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos materiais/equipamentos, será de 03 (**três**) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba. A entrega do objeto para no Almoxarifado da Fundação Hospital Geral da Japuiba observará ao seguinte:

8.2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



8.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (**sessenta**) dias, da data de entrega da proposta.

8.4 – DE GARANTIA / VALIDADE

8.4.1 - O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

8.4.2 – O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Hospital Geral da Japuiba, situada na Rua Japoranga, 1700 Japuiba, Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

11.1.2 – Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

11.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.



11.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

11.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

11.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias, após o recebimento da notificação da Superintendência Solicitante.

11.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

11.1.10 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

11.1.11 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.1.12 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

11.1.13 – Emitir Notas Fiscais com a descrição dos materiais e respectivos códigos da tabela SUS.

11.1.14 – Nas aquisições de OPME que possuam conjuntos de componentes com tamanhos variáveis, o fornecedor fica obrigado a realizar todas as trocas de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação, sob o regime de comodato.

11.1.15 A (s) empresa vencedora (s) deverá (ao) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas.

11.1.16 O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá ser de no máximo 03 (três) dias corridos, contados, do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.17 A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) fornecer, sem nenhum custo para a Fundação Hospital Geral da Japuiba os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários à utilização das OPMES (novos



ou em excelente estado de conservação) com a reposição do material mediante a solicitação da Fundação Hospital Geral da Japuiba.

11.1.18 A (s) Empresa (s) vencedora (s) devesse (ao) fornecer os insumos para a utilização das OPMES na FHGJ, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela do SUS e faturados conforme a demanda de utilização em cada procedimento, emissão de nota fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia, o tipo de procedimento cirúrgico, nome do médico cirurgião, devidamente atestada por no mínimo 3 (três) atesto de servidores responsáveis, observando que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido.

11.1.19 Os Valores máximos a serem pagos pelas OPMES (órteses, próteses e materiais especiais) objeto deste termo serão os constantes na tabela do SUS.

11.1.20 O faturamento das OPMES (Órteses, próteses e materiais especiais) deverão obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela do SUS. Observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido.

11.1.21 as empresas deverão fornecer a relação com a descrição dos materiais habilitados pelo sistema único de saúde e seus respectivos códigos.

11.1.22 – A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;

11.1.23 – No momento do faturamento deverão ser observados os descontos oferecidos.

11.1.24 – As informações exigíveis na Nota Fiscal serão repassadas ao fornecedor por esta Fundação Hospital Geral da Japuiba.

11.1.25 – A empresa deverá se comprometer a entregar somente materiais novos, não reutilizados.

11.2 – DO CONTRATANTE

11.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

11.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

11.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

11.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

11.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

11.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.7 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;



11.2.8 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

11.2.9 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

11.2.10 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.11 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Fundação Hospital Gral da Japuiba. que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis _____ de _____ de 20 ____.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 20 ____.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO



MATERIAIS ORTOPEDIA

LOTE I

ITEM	CÓD. TABELA SUS	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. SUS R\$	VALOR TOTAL SUS R\$
01	07.02.03.138-0	25	CIMENTO S/ANTIBIÓTICO	R\$ 60,59	R\$ 1.514,75
02	07.02.03.007-4	25	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44	R\$ 2.611,00
03	07.02.03.017-1	20	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY(1)	R\$ 850,01	R\$ 17.000,20
04	07.02.03.022-8	05	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA(1)	R\$ 1.492,50	R\$ 7.462,50
05	07.02.03.011-2	20	COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 426,15	R\$ 8.523,00
06	07.02.03.012-0	20	COMPONENTE CEFÁLICO / POLIETILENO METAL PARA HERMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	R\$ 1.008,00	R\$ 20.160,00
07	07.02.03.013-9	05	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48	R\$ 2.317,40
08	07.02.03.076-7	30	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67	R\$ 3.290,10
09	07.02.03.010-4	20	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA OU REVISAO	R\$ 1.027,28	R\$ 20.545,60
10	07.02.03.009-0	20	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO	R\$ 287,87	R\$ 5.757,40
11	07.02.03.021-0	5	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R\$ 1.695,27	R\$ 8.476,35
12	07.02.03.022-8	5	COMPONENTE FEMURAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.671,60	R\$ 8.358,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 106.016,30

LOTE II

ITEM	CÓD.TABELA SUS	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. SUS R\$	VALOR TOTAL SUS R\$
01	07.02.03.029-5	05	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 793,25	R\$ 3.966,25
02	07.02.03.023-6	05	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 198,17	R\$ 990,85
TOTAL DO LOTE II					R\$ 4.957,10

LOTE III

ITEM	CÓD.TABELA SUS	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. SUS R\$	VALOR TOTAL SUS R\$
01	07.02.03.002-3	100	ÂNCORA	R\$ 197,60	R\$ 19.760,00
02	07.02.03.039-2	02	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	R\$ 913,16	R\$ 1.826,32
03	07.02.03.040-6	60	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11	R\$ 38.886,60
04	07.02.03.041-4	24	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	R\$ 561,66	R\$ 13.479,84
05	07.02.03.043-0	12	FIXADOR PÉLVICO	R\$ 950,74	R\$ 11.408,88
06	07.02.03.036-8	25	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04	R\$ 33.776,00
07	07.02.03.048-1	06	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58	R\$ 5.619,48
08	07.02.03.049-0	06	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15	R\$ 5.934,90
09	07.02.03.051-1	15	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR	R\$ 1.120,00	R\$ 16.800,00



			(INCLUI PARAFUSOS)		
10	07.02.03.052-0	15	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39	R\$ 16.445,85
11	07.02.03.053-8	06	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56	R\$ 6.063,36
12	07.02.03.054-6	20	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL	R\$ 151,63	R\$ 3.032,60
13	07.02.03.056-2	06	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90	R\$ 5.435,40
14	07.02.03.060-0	10	MINI FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
15	07.02.03.063-5	20	PARAFUSO CANULADO 4,5 mm	R\$ 102,92	R\$ 2.058,40
16	07.02.03.064-3	50	PARAFUSO CANULADO 7,0 mm	R\$ 90,29	R\$ 4.514,50
17	07.02.03.065-1	10	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29	R\$ 2.572,90
18	07.02.03.067-8	20	PARAFUSO CORTICAL 2,0 mm	R\$ 15,34	R\$ 306,80
19	07.02.03.068-6	20	PARAFUSO CORTICAL 2,7 mm	R\$ 16,94	R\$ 338,80
20	07.02.03.069-4	80	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
21	07.02.03.070-8	80	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 18,06	R\$ 1.444,80
22	07.02.03.072-4	60	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 mm	R\$ 27,71	R\$ 1.662,60
23	07.02.03.073-2	60	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 mm	R\$ 27,71	R\$ 1.662,60
24	07.02.03.076-7	20	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67	R\$ 2.193,40
25	07.02.03.081-3	48	PLACA / PARAFUSO DESLIZANTE 135 ou 150 GRAUS	R\$ 764,34	R\$ 36.688,32
26	07.02.03.082-1	25	PLACA / PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS	R\$ 686,87	R\$ 17.171,75
27	07.02.03.083-0	60	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 mm inclui PARAFUSOS	R\$ 148,40	R\$ 8.904,00
28	07.02.03.089-9	120	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 mm inclui PARAFUSOS	R\$ 183,81	R\$ 22.057,20
29	07.02.03.090-2	30	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 mm ESTREITA inclui PARAFUSOS	R\$ 235,88	R\$ 7.076,40
30	07.02.03.091-0	30	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 mm LARGA inclui PARAFUSOS	R\$ 296,13	R\$ 8.883,90
31	07.02.03.092-9	10	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 mm inclui PARAFUSOS	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
32	07.02.03.097-0	15	PLACA EM L4,5 mm inclui PARAFUSOS	R\$ 288,71	R\$ 4.330,65
33	07.02.03.100.3	15	PLACA EM T4,5 mm inclui PARAFUSOS	R\$ 326,00	R\$ 4.890,00
34	07.02.03.101-1	03	PLACAE EM TREVO 3,5mm inclui PARAFUSOS	R\$ 275,48	R\$ 826,44
35	07.02.03.104-6	12	PLACA PARA CALCANEIO	R\$ 320,61	R\$ 3.847,32
36	07.02.03.112-7	06	PLACA DE CABEÇA DE RÁDIO	R\$ 778,37	R\$ 4.670,22
37	07.02.03.125-9	20	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	R\$ 25,71	R\$ 514,20
38	07.02.03.130-5	10	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7mm inclui PARAFUSOS	R\$ 93,00	R\$ 930,00
39	07.02.03.133-0	06	PLACA EM T 2,0 mm inclui PARAFUSOS	R\$ 102,00	R\$ 612,00
40	07.02.03.008-2	05	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62	R\$ 548,10
41	07.02.03.139-9	30	PLACA DE ÂNGULO FIXO	R\$ 293,43	R\$ 8.802,90
42	07.02.03.134-8	150	FIO DE KIRCHNER	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
43	07.02.05.079-2	150	FIO TIPO STEINMAN	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00
			TOTAL DO LOTE III		R\$ 341.969,63



MATERIAIS – NEUROCIRURGIA

LOTE I

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT SUS R\$	VALOR TOTAL R\$
01	07.02.01.009-0	40	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E M PIC	R\$ 525,02	R\$ 21.000,80
02	07.02.01.012-0	60	CONJUNTO PADRÃO PARA HIDROCEFALIA	R\$ 613,65	R\$ 36.819,00
03	07.02.03.008-2	10	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	R\$ 109,62	R\$ 1.096,20
04	07.02.05.015-6	120	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL CARREADOR DE	R\$ 1.356,35	R\$ 162.762,00
05	07.02.05.033-4	120	HASTES PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITANIO	R\$ 461,36	R\$ 55.363,20
06	07.02.05.082-2	140	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	R\$ 500,00	R\$ 70.000,00
07	07.02.05.040-7	100	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS, DE TITÂNIO	R\$ 175,78	R\$ 17.578,00
18	07.02.05.045-8	30	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITÂNIO	R\$ 2.419,72	R\$ 72.591,60
19	07.02.05.048-2	100	PLACA ESPECÍFICA DE TITANIO P/MNI OU MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSO	R\$ 361,81	R\$ 36.181,00
10	07.02.05.052-0	30	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITANIO	R\$ 781,26	R\$ 23.437,80
TOTAL DO LOTE I					R\$ 496.829,60

LOTE II

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT SUS R\$	VALOR TOTAL R\$
01	07.02.01.011-1	60	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL	R\$ 845,80	R\$ 50.748,00
02	07.02.05.029-6	01	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE	R\$ 790,00	R\$ 790,00
03	07.02.05.043-1	20	PATCH INORGANICO (Até 260 cm ²)	R\$ 0,94	R\$ 18,80
04	07.02.05.044-0	20	PATCH ORGANICO (Até 260cm ²)	R\$ 1,07	R\$ 21,40
TOTAL DO LOTE II					R\$ 51.578,20



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

No dia _____ do mês de _____ de 2019, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/REMARCAÇÃO II, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) _____, localizado _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: _____ e e-mail: _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

MATERIAIS ORTOPEDIA

LOTE I

ITEM	CÓD. TABELA SUS	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07.02.03.138-0	25	CIMENTO S/ANTIBIÓTICO			
02	07.02.03.007-4	25	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO MODULAR			
03	07.02.03.017-1	20	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY(1)			
04	07.02.03.022-8	05	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA(1)			
05	07.02.03.011-2	20	COMPONENTE CEFÁLICO			
06	07.02.03.012-0	20	COMPONENTE CEFÁLICO / POLIETILENO METAL PARA HERMIARTROPLASTIA MONOPOLAR			
07	07.02.03.013-9	05	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL			
08	07.02.03.076-7	30	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR			
09	07.02.03.010-4	20	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA OU REVISAO			
10	07.02.03.009-0	20	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO			
11	07.02.03.021-0	5	COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO			
12	07.02.03.022-8	5	COMPONENTE FEMURAL PRIMÁRIO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA			
			TOTAL DO LOTE I			



LOTE II

ITEM	CÓD.TABELA SUS	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07.02.03.029-5	05	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA			
02	07.02.03.023-6	05	COMPONENTE GLENOIDAL			
			TOTAL DO LOTE II			

LOTE III

ITEM	CÓD.TABELA SUS	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07.02.03.002-3	100	ÂNCORA			
02	07.02.03.039-2	02	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO			
03	07.02.03.040-6	60	FIXADOR EXTERNO LINEAR			
04	07.02.03.041-4	24	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO			
05	07.02.03.043-0	12	FIXADOR PÉLVICO			
06	07.02.03.036-8	25	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL			
07	07.02.03.048-1	06	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)			
08	07.02.03.049-0	06	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)			
09	07.02.03.051-1	15	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)			
10	07.02.03.052-0	15	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)			
11	07.02.03.053-8	06	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO (INCLUI PARAFUSOS)			
12	07.02.03.054-6	20	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL			
13	07.02.03.056-2	06	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)			
14	07.02.03.060-0	10	MINI FIXADOR EXTERNO			
15	07.02.03.063-5	20	PARAFUSO CANULADO 4,5 mm			
16	07.02.03.064-3	50	PARAFUSO CANULADO 7,0 mm			
17	07.02.03.065-1	10	PARAFUSO CANULADO MINI			
18	07.02.03.067-8	20	PARAFUSO CORTICAL 2,0 mm			
19	07.02.03.068-6	20	PARAFUSO CORTICAL 2,7 mm			
20	07.02.03.069-4	80	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM			
21	07.02.03.070-8	80	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM			
22	07.02.03.072-4	60	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 mm			
23	07.02.03.073-2	60	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 mm			
24	07.02.03.076-7	20	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR			
25	07.02.03.081-3	48	PLACA / PARAFUSO DESLIZANTE 135 ou 150 GRAUS			
26	07.02.03.082-1	25	PLACA / PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS			
27	07.02.03.083-0	60	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 mm inclui PARAFUSOS			
28	07.02.03.089-9	120	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 mm inclui PARAFUSOS			
29	07.02.03.090-2	30	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 mm ESTREITA inclui PARAFUSOS			
30	07.02.03.091-0	30	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 mm LARGA inclui PARAFUSOS			
31	07.02.03.092-9	10	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 mm inclui PARAFUSOS			



32	07.02.03.097-0	15	PLACA EM L4,5 mm inclui PARAFUSOS			
33	07.02.03.100.3	15	PLACA EM T4,5 mm inclui PARAFUSOS			
34	07.02.03.101-1	03	PLACA EM TREVO 3,5mm inclui PARAFUSOS			
35	07.02.03.104-6	12	PLACA PARA CALCANEIO			
36	07.02.03.112-7	06	PLACA DE CABEÇA DE RÁDIO			
37	07.02.03.125-9	20	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL			
38	07.02.03.130-5	10	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7mm inclui PARAFUSOS			
39	07.02.03.133-0	06	PLACA EM T 2,0 mm inclui PARAFUSOS			
40	07.02.03.008-2	05	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO			
41	07.02.03.139-9	30	PLACA DE ÂNGULO FIXO			
42	07.02.03.134-8	150	FIO DE KIRCHNER			
43	07.02.05.079-2	150	FIO TIPO STEINMAN			
			TOTAL DO LOTE III			

MATERIAIS – NEUROCIRURGIA

LOTE I

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	07.02.01.009-0	40	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E M PIC			
02	07.02.01.012-0	60	CONJUNTO PADRÃO PARA HIDROCEFALIA			
03	07.02.03.008-2	10	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO			
04	07.02.05.015-6	120	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL CARREADOR DE			
05	07.02.05.033-4	120	HASTES PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITANIO			
06	07.02.05.082-2	140	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)			
07	07.02.05.040-7	100	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS, DE TITÂNIO			
18	07.02.05.045-8	30	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITÂNIO			
19	07.02.05.048-2	100	PLACA ESPECÍFICA DE TITANIO P/MNI OU MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSO			
10	07.02.05.052-0	30	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITANIO			
			TOTAL DO LOTE I			



LOTE II

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	07.02.01,011-1	60	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL			
02	07.02.05.029-6	01	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE			
03	07.02.05.043-1	20	PATCH INORGANICO (Até 260 cm ²)			
04	07.02.05.044-0	20	PATCH ORGANICO (Até 260cm ²)			
			TOTAL DO LOTE II			

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2019/REMARCAÇÃO I e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

NOME DA BENEFICIÁRIA

Secretário Hospitalar

NOME DO REPRESENTANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Pregoeira

A/C. Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão nº 001/2019/REMARCAÇÃO III

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto à Fundação Hospital Geral da Japuiba, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em ____ de _____ de 2019

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Pregoeira

a/c Sr(a).

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 001/2019/REMARCAÇÃO III

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de 2019

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr(a).

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 001/2019/REMARCAÇÃO III

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local, em _____ de _____ de 2019

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo se propõe a fornecer órteses, próteses e materiais especiais (OPME), e instrumentais para atender as necessidades da Fundação Hospital Geral da Japuiba, ofertando um desconto de _____% (xxx por cento) para o Lote I e _____% (xxx por cento) para o Lote II sobre os valores fixados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Empresa Proponente : _____

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1 – A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba..

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão nº 001/2019/REMARCAÇÃO III

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em _____ de _____ de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ___(nome)___, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de, na entidade, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

ASSINATURA DO DECLARANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

ANEXO IX

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão nº 001/2019/REMARCAÇÃO III.

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2018010150
Folha: _____
Rubrica

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/REMARCAÇÃO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”. _____, _____ de _____ de 2015 (assinatura do representante legal) • Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Data

assinatura